

# Cilada Dialética: uma das estratégias lingüístico-discursivas de inquirição na justiça<sup>1</sup>

Virgínia Colares<sup>2</sup>

“(…) O fato fundamental aqui é que fixamos regras, uma técnica, para um jogo e que, quando seguimos as regras, as coisas não se passam como havíamos suposto. Que portanto nos aprisionamos, por assim dizer, em nossas próprias regras. (...)” Wittgenstein [1953] (1996: I § 125)

## Resumo

Este artigo aponta exemplos que sinalizam o anacronismo da concepção de língua, que opera com significados estáticos, apresentado na literatura sobre a hermenêutica jurídica. Assim como aponta a falsa analogia da linguagem jurídica com linguagens artificiais, mostrando que o direito se utiliza da língua ordinária, comum e natural, sendo as normas jurídicas lingüisticamente formuladas e a prática forense estrategicamente articulada, num dos tantos vocabulários profissionais especializados.

**Palavras-chave:** interação na justiça, estratégia lingüístico-discursiva, discurso jurídico

## Abstract

This paper shows examples that evidency the anacronism of the language concept that deals with static meanings presented in the literature of juridical hermeneutics. It also points out the false analogy of the juridical language with artificial languages showing that while law uses the common, natural, and ordinary language, the juridical norms are linguistically formulated and the forensic practice is strategically articulated in one among the many professional and specialized vocabularies.

## Apresentação

**A** *cilada dialética* é uma estratégia discursiva, descrita e nomeada na fase exploratória da pesquisa de mestrado, numa conversa com profissionais da justiça, cujo objetivo era consultá-los sobre a viabilidade de gravação das audiências. No meio da conversa, resolvi ligar o gravador para testar as condições de audibilidade do ambiente, caso as gravações fossem autorizadas. Registrei essa coleta no banco de dados INTERAÇÃO VERBAL

NA JUSTIÇA sob o rótulo “*audiência zero*”.<sup>3</sup>

Já na dissertação de mestrado, mencionei a *cilada dialética* (doravante CD) como exemplo de que as perguntas do juiz, estrategicamente, orientam a construção do depoimento; entretanto, a instituição trata o depoimento como um produto lingüístico espontaneamente produzido e de responsabilidade exclusiva do depoente. (Alves 1992: 81-82).<sup>4</sup>

Os juízes forneceram exemplos, caracterizando-a como uma estratégia para captar contradições para “*extrair a verdade*”. Ao “*pé da letra*”, a *cilada dialética* é um “*blefe*”; na “*boca do povo*”, é o que se chama “*jogar uma verde pra colher maduro*”, uma espécie de “*armadilha*”. Trata-se de uma manobra de produção no processamento discursivo, na qual “*os fins justificam os meios*”, no dizer dos profissionais da justiça, mesmo que a estratégia consista em “*beber do mesmo veneno*”, como veremos adiante. A *cilada dialética* reflete, provavelmente, a necessidade processual de conciliar o *princípio da oralidade* com o *princípio do livre convencimento*; à medida que o magistrado, estando convencido de que o depoente não está dizendo a verdade, necessite provocar uma situação interativa na qual possa “*extrair a verdade*”, porque, uma vez que “*o que não consta nos autos não existe no mundo*”, só será possível fundamentar suas conclusões na sentença judicial, utilizando informações objetivas que tenham sido efetivamente proferidas, em juízo.<sup>5</sup>

Nesta análise, aponto algumas evidências que sinalizam o funcionamento estratégico da *cilada dialética* a partir da descrição – uma classificação empírica – fornecida pelos profissionais da justiça, a partir dos exemplos (extraídos de eventos autênticos) para tentar caracterizá-la. Na perspectiva etnometodológica, os interlocutores, com base em conhecimentos globais – um saber intuitivo – especificam o gênero de texto que estão produzindo (Gülich 1986:21). Quando se trata de uma prática discursiva identificável e existe uma *macroestrutura textual* compartilhada pelos usuários, o fenômeno requer uma análise. Gumperz (1982: 157-166) comenta que os nomes dos eventos comunicativos do dia-a-dia são sempre usados metaforicamente para referir-se à atividade intencionada. Para o autor, uma atividade de fala está inserida numa relação



social representada por um projeto em relação a algum objetivo comunicativo. A descrição e caracterização da atividade implicam certas expectativas dos interlocutores sobre a progressão temática, regras de tomada de turno, forma e consequência da interação, tanto quanto as restrições no conteúdo das mensagens. Considerando que há muito poucos estudos sobre estratégias específicas de produção, a amostra analisada consiste em duas ocorrências relatadas pelos magistrados na **audiência zero** e duas realizações empíricas identificadas nos dados de campo que correspondem à especificação do funcionamento discursivo do gênero textual: **cilada dialética**.

### Breve discussão

Um aspecto importante da escolha estratégica, salienta Zamunner (1987: 257 -258), é a sua necessária relação ao acessamento do uso do conhecimento e de características relevantes dos contextos situacional e sociocultural da ação lingüística. Na produção lingüística, as estratégias são formuladas e ativadas em planos hierárquicos diferentes. As escolhas estratégicas decorrem da variedade dos domínios lingüísticos que são relevantes em cada interação, cabendo aos interlocutores ativar o conhecimento pertencente a cada domínio ou nível lingüístico para organizar e estruturar o discurso e fazê-lo coerente.

O recurso a estratégias de várias naturezas, em níveis hierárquicos diferentes no processo de compreensão, tem sido bastante discutido nos últimos anos, tanto por lingüistas quanto por psicólogos. Alguns estudos: modelos de compreensão (Clark; Haviland 1977, van Dijk; Kintsch 1983, van Dijk 1992); processos de inferência (Sacks, 1985; Shank *et al*, 1982) ; uso estratégico no processo de aprendizagem (Kirby 1984); polidez (Cacciari 1985); ambigüidade interpessoal (Berger; Bradac 1982); persuasão do destinatário (Clark; Willinghamz; O'Dell 1983); argumentação (Koch 1997); efeitos da mudança de tópico (Jefferson 1972); abertura conversacional (Schiffrin 1977); solicitação de aplauso (Atkinson 1982); identificação referencial (Marcuschi, 2001) <sup>6</sup>.

O processamento estratégico do discurso, entretanto, é uma via de mão dupla na interação. Os teóricos têm dedicado maiores parcelas às estratégias de compreensão que às de produção, tratando o processamento textual de maneira unilateral. Talvez pela dificuldade de a psicologia experimental “congelar” ou “retardar” a complexidade do fenômeno textual como tem feito a tradição dos experimentos no nível da palavra, tais como Brown (*top of the tongue*), Deese (associação livre), Osgood (diferencial semântico), etc. (*apud* Deese 1976: *passim*).

Segundo van Dijk (1992: 31), a diferença fundamental entre estratégias de produção e de compreensão reside na direção do mapeamento. O ouvinte e o locutor têm acesso a diferentes tipos de conhecimento, conseqüentemente, a natureza das estratégias relevantes será também diferente. A principal tarefa do locutor é a construção da **macroestrutura textual** – plano semântico do discurso-composto de elementos do conhecimento geral, elementos do modelo situacional que inclui o modelo do ouvinte (seu conhecimento, motivações, ações passadas e intenções) e um modelo do contexto comunicativo. Esse **macroplano** possibilita a execução da base textual de maneira estratégica (níveis local e linear). O processamento estratégico decorre de : escolhas entre informações implícitas e explícitas; estabelecimento de sinalização da coerência local; formulação de estruturas de superfície (ados semânticos, pragmáticos e contextuais) enquanto “*inputs*” controladores. O autor adverte para o processo construtivo do conhecimento.

Koch (1997) distingue (a) **estratégias de ordem cognitiva**, que têm a função de permitir ou facilitar o processamento textual, quer em termos de produção, quer em termos de compreensão; (b) **estratégias interacionais**, que visam a fazer com que os jogos de linguagem transcorram sem problemas, evitando o fracasso da interação e (c) **estratégias textuais**, que consistem na seleção de diferentes formas de organização dos elementos lingüísticos no texto, tendo em vista a produção de sentidos.

O termo **estratégia** tem sua origem na noção de **jogo de linguagem** do segundo Wittgenstein



[1953], que adotou a metáfora social, fundada na noção de *comunidade* (estar “em conexão”); nessa perspectiva, as regras lingüísticas são estratégias exteriorizadas e pertencem ao senso comum de uma comunidade lingüística. O funcionamento estratégico gera a (inter)ação, uma **atividade indeterminada** do ponto de vista semântico (ambigüidade, polifonia) e sintático; são as condições de produção que a determinam. Na perspectiva wittgensteiniana, a concepção de língua como “lugar” de ação ou interação ou jogo que se joga na sociedade, usar a língua corresponde a agir sobre os objetos da cultura, uma **atividade dialógica** de seleção, reordenação e reconstrução de sentidos.

A representação da significação de um enunciado pela imagem da **cebola semântica**, discutida em Dascal; Katriel (1977, 1979) e Katriel; Dascal (1984), e apresentada sistematicamente em Dascal (1986: 200-210) desloca os processos de produção de sentido do âmbito estritamente linear das análises nível por nível (morfológico, sintático, semântico e pragmático) e coloca-os numa dimensão na qual os vários níveis de compreensão e produção textual podem ser apreendidos e as estratégias de processamento sinalizadas.<sup>7</sup>

Tomando como ancoragem teórica essas camadas de significação da cebola semântica de Dascal (1986: 200-201), as distinções entre operações lingüístico-textuais, discursivas, interativas e cognitivas passam a ser secundárias porque, no processamento textual empírico, é impossível realizar uma das operações sem as outras. Dascal não delimita unilateralmente a abordagem, deixando ao analista a tarefa de dimensionar o processamento textual como uma atividade dinâmica do interlocutor, ora como produtor ora como intérprete.

## A cilada dialética

O Direito Processual brasileiro segue normas regidas por vários princípios, dentre eles, destacam-se: **(a) Princípio da oralidade**, que prevê a predominância da maneira oral de se produzirem provas no processo; **(b) Princípio do livre convencimento do juiz** (art. 131), que

assegura ao juiz ampla liberdade para tirar as suas conclusões e proferir sua decisão, não se sujeitando a formulários ou julgamentos padronizados; **(c) Princípio da identidade física do juiz** (art. 132), que se refere à obrigatoriedade de ser o mesmo juiz que presidiu a produção das provas aquele que deve decidir a causa (Levenhagen 1981: *passim*). Os princípios **(a)**, **(b)** e **(c)** têm estreita ligação entre si tanto do ponto de vista jurídico, como do ponto de vista da natureza lingüística e discursiva das ações interativas praticadas.

A **cilada dialética** decorre, talvez, da necessidade de conciliar os princípios **(a)** e **(b)**. Ou seja, o magistrado, estando convencido **(b)** de que o depoente não está dizendo a verdade, necessita provocar uma situação interativa na qual possa “*extrair a verdade*”, porque, como “*o que não consta nos autos não existe no mundo*”, só será possível fundamentar suas conclusões na sentença, utilizando informações objetivas que tenham sido efetivamente proferidas.

---

### Audiência Zero (40 -72)

40. Docele tá fazendo a pergunta(.)ele às vezes num escreve na primeira nem na
41. segunda pergunta ele só vai escrever depois de várias perguntas (.) não
42. acontece isso?
43. B tá interpretando tá interpretando por uma informação
44. Docele quer que o a testemunha diga aquilo que ele quer ouvir ou o que é
45. relevante para o processo /
46. B é (.) é isso é é a chamada (.) que eu chamo cilada dialética
47. A cilada dialética?
48. B é o que eu chamo cilada dialética (.) é exatamente o fato de você/ (.) eu
49. quando quero alguma resposta (.) ou: ou alguma informação que VÁ
50. atender às vias do rumo de investigação necessária (.) eu nunca faço com a
51. primeira pergunta de imediato (.) eu sempre crio um circunlóquio (.) faço
52. perguntas que aparentemente sejam de menor (.) expressão menor relevância
53. e quando quero então decidir aquela informação necessária eu faço a
54. pergunta depois de quatro ou cinco ou seis à testemunha que já revelou
55. alguma coisa que tenha alguma ligação (.) se ela me responder
56. diferentemente ela pode até se contradizer (.)
57. C tá gravando
58. B eu faço três eu faço eu faço três quatro cinco perguntas num é? e
59. posteriormente eu vou questionar o ponto nuclear da questão (.) ponto
60. nuclear da questão então se a testemunha (.) ela já vem industrializada pra
61. esponder da de uma forma que não seja (.) a versão corrente (.) a correta (.)
62. fidedigna (...) ela irá (...) conseqüentemente se contradizer num é? mas...
63. A sei
64. B mas esse tipo de quesitação (.) de pergunta (.) ele vai depender exatamente



65. do daquilo que for necessário para o mérito da (.) da causa (...) é o que  
 66. acontece (...) muitas vezes o advogado vai perguntar e levanta ( ) faz uma  
 67. série de perguntas inteiramente impertinentes  
 68. A não é correto  
 69. B inteiramente impertinentes  
 70. A o juiz fazer perguntas sugestivas ( ) agora que há uma TENDência  
 71. natural há (.)  
 72. C olha que chegou o café

Fragmento 1 - Descrição da cilada dialética

Considerando a “aura de sigilo” que envolve a Justiça, essa coleta é um achado raro. Nessa conversa, o participante B, um juiz de direito, cria o termo e faz a descrição das etapas da estratégia cilada dialética (linhas 48-56). Nas linhas 57 e 72, encontramos duas marcas textuais que podem ser indício da existência de **tabu da metadiscursividade** na instância jurídica, tabu que impede de falar de como acontece o processamento textual, sobre as estratégias usadas na produção e compreensão de textos jurídicos. O participante C, também juiz de direito, foi o único que percebeu quando o gravador foi ligado e falou pouco. (Mas não discutiremos questões de atitudes neste trabalho.)

O objetivo do jogo, na inquirição judicial, é estabelecer a verdade. Sendo assim, o funcionamento discursivo aproxima-se do que Hintikka (1994) denomina *regra de inquirição estratégica*, que permite um rendimento maior, na matriz de ganhos, por indagações aparentemente irrelevantes, como atesta o juiz de direito:

“faço perguntas que aparentemente sejam de menor (.) expressão, menor relevância e quando quero então decidir aquela informação necessária eu faço **a pergunta** depois de quatro ou cinco ou seis à testemunha que já revelou alguma coisa que tenha alguma ligação (.)” (grifo nosso) (Audiência Zero, linhas 51-55)

Na inquirição judicial como um todo, o objetivo primário – o ponto da questão – no argumento não é a mera refutação da posição da outra pessoa, como acontece na vida acadêmica, no debate político, até em conversas informais (as “arenas esterilizadas” de Dascal 1989: 234), o propósito da justiça é inquirir a verdade. O fragmento de depoimento, acima, assemelha-se ao

exemplo de Sherlock Holmes (cf. Hintikka, 1994), com a diferença fundamental de que o famoso detive pertence ao mundo imaginário de Doyle (1952) e o juiz de direito é protagonista da vida real, no dia-a-dia dos fóruns.

Na Justiça, o jogo de linguagem pode ser fatal; se “todo dizer é um fazer”, a performatividade na instância jurídica é unilateral / assimétrica, porque os representantes da autoridade (da lei) escapam às **leis do discurso** (Ducrot, 1977: 17-19). Do ponto de vista dos **atos de fala**, a cilada dialética subverte a idéia da necessidade de reconhecimento, por parte do interlocutor, da **força ilocucionária** do ato produzido pelo locutor como condição de realização. Se o depoente for capaz de captar a intenção do juiz, a cilada dialética não surte os efeitos desejados, não se concretiza enquanto ação, uma vez que, no caso, a **ação** é uma “armadilha”, que só funciona se não for percebida, uma inversão da proposta das máximas gricenianas. Como toda armadilha omite as engrenagens de captura, a cilada dialética tem como objetivo captar contradição (linhas 55-56; 62).

Analisando a cilada dialética sob a ótica dos postulados gricianos, é fácil perceber que a maior infração recai exatamente na **máxima de qualidade** (Grice, 1975). A informação dada pelo juiz não atende ao requisito de **verdade**, de modo que a busca da verdade passa por cima da própria verdade. Na sequência paralela entre B (juiz de direito) e A (advogado) (linhas 64-71), além do conflito que decorre dos papéis sociais distintos, a avaliação é marcada no texto pelos modalizadores epistêmicos: “correto” (linha 68) e “sugestivas” (linha 70). No seu turno de fala (linhas 64-67), o participante B constrói, por antecipação à reação de A, uma argumentação em favor da cilada dialética, alegando o **mérito da causa** e a impertinência das perguntas dos advogados. No domínio das interações interpessoais, desencadeia-se um “*duelo verbal*”, no caso, numa *arena esterilizada* como a descrita por Dascal (1989). O juiz (B) preserva sua face e expõe a péssima atuação dos advogados na busca da verdade, o contra-ataque de imagens denuncia uma *tendência natural* dos juízes de fazer perguntas sugestivas, induzindo o processo, que revela um proibido pré-julgamento. Questionamos, portanto:



onde ficam os “peões” nesse perigoso “jogo de xadrez”?

A falta de clareza e concisão, a obscuridade, a prolixidade parecem ser marcas constitutivas de momentos organizadores da cilada dialética, de forma que esta estratégia não cumpre a **máxima de modo**. Como descreve o juiz: “(.) eu nunca faço com a primeira pergunta de imediato (.) eu sempre crio um **circunlóquio**(.)” (grifo nosso) (linhas 50-51); “((...)) faço **a pergunta** depois de quatro ou cinco ou seis à testemunha ...” - (grifo nosso) (linhas 53-54). O **circunlóquio** e o número de perguntas repetidas talvez sejam, ainda, uma violação à **máxima de quantidade**. As linhas 51-55 contêm uma *declaração* consciente de aparente violação da **máxima de relevância** e sinalizam *aquela informação necessária* como o *ponto nuclear* (linhas 59) da cilada dialética.

Após a informação de C de que a conversa estava sendo gravada, o falante B continua seu longo turno (linhas 58-62), reiterando as etapas da superestrutura da cilada dialética. Revela a representação cognitiva que faz do interlocutor (“testemunha industrializada”) e do texto (“de uma forma que não seja a versão corrente, a correta, fidedigna”), repetindo a expectativa, reafirmando a intenção de flagrar uma contradição.

O termo “cilada dialética” sugere um jogo da *interpretação dos contrários, das contradições*<sup>8</sup>:

*/.../ em oposição à metafísica, a dialética parte do ponto de vista de que os objetos e os fenômenos da natureza supõem contradições internas, porque todos têm um lado negativo e um lado positivo, um passado e um futuro, todos têm elementos que desaparecem e elementos que desenvolvem; a luta desses contrários, a luta entre o velho e o novo, entre o que morre e o que nasce, entre o perece e o que evolui, é o conteúdo interno do processo de desenvolvimento, da conversão das mudanças quantitativas em mudanças qualitativa (Stalin, apud Lakatos; Marconi, 1991: 9).*

Do ponto de vista do funcionamento lógico e discursivo, há distinção entre contradição e contrariedade. A noção de contradição não admite que dois enunciados sejam a um só tempo

verdadeiros ou falsos no interior de uma situação discursiva dada. A contrariedade ocorre quando dois enunciados positivos podem ser falsos, simultaneamente, neste caso, um terceiro enunciado será verdadeiro.

Analisamos, a seguir, algumas realizações e tentativas de cilada dialética, considerando as circunstâncias adequadas para seu êxito. A característica mais marcada da cilada dialética é fornecer uma **informação não provada ou inventada** para obter a **informação verdadeira** - “jogar verde pra colher maduro”. Há consciência por parte dos operadores jurídicos da utilização da estratégia, o juiz explicita: “como se eu tivesse elementos nos autos da do inquérito” (cf. Audiência Zero, linhas 145-146, fragmento 3), sua intenção em simular uma situação de armadilha que provoca a inferência, por parte do depoente, de que o juiz dispõe de provas que o incriminam. O efeito que se deseja produzir no interlocutor - o propósito - é a confissão de algum episódio fundamental para o mérito da questão jurídica.

Os autos do processo ou o gesto de manusear os autos do processo têm efeito de *fetichismo* nos eventos de inquirição judicial. Na estratégia de depoimentos reiterados, antes de atualizar, pela leitura, depoimentos de outras pessoas (“acareação simulada”) o juiz ostenta o documento de maneira que o depoente o veja e perceba que o juiz pode conferir dados, assim, talvez, o depoente reformule sua fala. Na cilada dialética, ocorre a simulação da existência de outros depoimentos. É o que o juiz categoriza como *mise-en-scène*: “/.../ quando fui interrogar aí eu fiz aquele *mise-en-scène* de (.) consultar o processo todo né?” (Audiência Zero, linhas 140-141, cf. fragmento 3).

A cilada dialética opera com condições de existência, num **mundo possível**, no domínio do pressuposto. Na perspectiva do juiz, dois tipos de pressupostos foram observados:

#### PRESSUPOSTOS:

- (a) O DEPOENTE PRATICOU A AÇÃO X
- (b) O DEPOENTE SABE Y SOBRE O CRIME Z

Para cada um dos pressupostos acima, a aplicação da estratégia tem um objetivo a ser atingido. A seguir:



## OBJETIVOS:

- (a) obter uma CONFISSÃO DE CULPA
- (b) obter uma INFORMAÇÃO (testemunho)

Inquirir requer formular perguntas adequadas pois da própria estrutura de superfície da pergunta depende a natureza das restrições impostas pela estratégia de inquirição cilada dialética na busca de contradições. O êxito da cilada, portanto, recai fortemente na adequação da pergunta. Nessas circunstâncias, uma resposta apropriada é aquela que contenha uma confissão de culpa ou uma informação decisiva para o caso em julgamento. Dessa maneira, a P define a “**competência inquisitória**” da interação, adequando o funcionamento discursivo à finalidade de inquirir.

Tanto o juiz quanto o depoente operam no domínio da pressuposição. A negação do depoente supõe uma afirmação prévia, pois o ato de negar refuta um conteúdo positivo. Nesse quadro discursivo, o juiz trabalha no sentido de produzir um enunciado que tenha como pressuposto o fato criminoso em julgamento. Nessas circunstâncias, mesmo que seja negado um constituinte, permanecerá o pressuposto.

A observação do funcionamento da cilada dialética possibilita algumas reflexões sobre o funcionamento de enunciados negativos. Moeschler (1986), apoiando-se no fato de que a negação é uma marca discursiva que tem a propriedade de incidir sobre um elemento delimitado, possuindo um campo, distingue três tipos de refutação, através da negação polêmica. São elas:

- (1) **retificação** - a incidência recai sobre um dos constituintes de um par antonímico; a negação seleciona o elemento refutado;
- (2) **refutação proposicional** - a incidência da negação não é definida; conserva os pressupostos do enunciado rejeitado, recusa apenas a primeira asserção, sem corrigi-la;
- (3) **refutação pressuposicional** - a incidência recai sobre a pressuposição associada ao enunciado; o quadro discursivo que se pretendia impor é contestado.

A cilada dialética é acionada como estratégia em decorrência de enunciados negativos, sendo que a negação precedente é provavelmente do tipo (2).

A forma como é apresentada a P ou o enunciado instigador de uma reação de refutação deverá provocar, obrigatoriamente, uma **retificação (1)**. Em caso contrário, como veremos, a estratégia não atingirá seu objetivo.

Os dois primeiros fragmentos, a seguir, foram extraídos da audiência zero e são, portanto, relatos acerca do emprego da cilada dialética. Os outros dois são realizações espontâneas, encontradas no *corpus* do acervo desta pesquisa sobre a **interação verbal na Justiça**.

## Audiência Zero (91- 127)

91. C pois bem (.) então o o autor do fato disso não sei como chegou ao
92. conhecimento da da polícia quer teria sido ESSE rapaz que trabalhava aí na
93. ( ) o autor dessa morte que teria estuprado a menina e posteriormente
94. passou/ ((pausa)) pois bem (...) a confissão na polícia (...) nesse caso em
95. descrédito porque é costume da polícia (.) usar de certos tipos de coação
96. num sabe? ( ) então ele confessou na polícia e só tinha mesmo a
97. CONFISSÃO dele
98. B sei
99. A sei
100. C que eu não tenho também notícia de como chegou a:: informação à polícia
101. de quem teria sido o autor ( ) então no interrogatório (.) eu sem
102. elementos pra saber se ele tinha confessado a verdade ou não ( )
103. perguntei pra lá perguntei pra cá e ele/
104. B negando
105. C NEGANDO
106. B a autoria
107. C sim/ aí ele (.) já foi outro e foi procurar a testemunha pra saber quem era a
108. menina não tinha nada também com a menina (...) qualquer (...) ligação com
109. essa menina (.) nem nunca tinha visto (.) e lá para as tantas depois de muitas
110. perguntas e sofismas (.) “num vai me adiantar NADA porque eu já vi duas
111. pessoas que con/ contaram que viu VIRAM quando você matou a menina lá
112. pela areia do Pina (.) estavam cá na avenida e ficaram observando quando
113. você estava com a menina e matou a menina”( ) eu digo isso
114. (..) aí a reação dele ( ) ASSIM “que COISA NENHUMA não tinha
115. ninguém lá”
116. Doc aí ele se traiu
117. B é
118. C “que coisa nenhuma se não tinha ninguém lá” (.) essa era mais ou menos essa
119. expressão “essa não (.) NÃO tinha ninguém lá “( ) “essa não não tinha
120. ninguém lá”(.) pra mim já/ “sei que foi você” aí ele teve que refazer dizer
121. que realmente esteve com a menina mas teve com a menina viva
122. Docnum caso desse (.) por exemplo ele tem que refazer o que disse pra poder
123. (...) ficar escrito que/
124. C aí :: é É bom ficou a confissão dele nessa parte que esteve com a menina
125. A e foi o suficiente pra ser condenado
126. B é
127. C é

Fragmento 2 - Cilada dialética “**não tinha ninguém lá**”

O relato da estratégia - “**não tinha ninguém lá**” - aparece numa estrutura argumentativa que apresenta quatro condições para sua efetivação:

- (1) o juiz estava convencido de que o depoente cometera o crime;
- (2) havia uma pista extraprocessual (confissão à polícia);
- (3) o item (2) não é suficiente para fundamentar a sentença (art. 458);
- (4) o depoente negou o crime durante o interrogatório (“industrializado”);
- (5) utilização da estratégia cilada dialética para atender ao princípio da oralidade;

P - -J- “num vai adiantar NADA porque eu já vi duas pessoas que con/ contaram que viu VIRAM quando você matou a menina lá pela areia do Pina (.) estavam cá na avenida e ficaram observando quando você estava com a menina e matou a menina”

R - -D- “que COISA NENHUMA não tinha ninguém lá”

A cilada, como estratégia, atinge o objetivo (a) obter uma **confissão de culpa**, pois trata-se do depoimento do acusado do crime; obteve êxito. O depoente, em seu questionamento interpretativo, elabora a hipótese da existência de outro depoimento, do qual o juiz produz um discurso reportado, operando, assim, no domínio da pressuposição, mediante a confiabilidade do argumento, pois o *oráculo* pressuposto pelo acusado são os autos do processo. A cilada acima relatada não é elaborada na superfície sob forma de pergunta, mas através de um enunciado informativo da existência de “**duas pessoas**” que assistiram ao crime. O êxito da estratégia depende da mudança no processamento cognitivo do depoente. A insistência, por parte do depoente, em refutar proposições, deve-se à sua crença de que pode negar a autoria do crime, pois sabe que não há provas materiais, não há testemunhas. A precisão quantitativa na informação do juiz - “**duas pessoas**” - provoca uma reação de **retificação**, numa operação que seleciona apenas um elemento refutado, mas preserva o pressuposto do enunciado. Dessa forma,

a Justiça capta a contradição, que não admite que dois enunciados sejam a um só tempo verdadeiros. O funcionamento da cilada – “**não tinha ninguém lá**” – segue as etapas abaixo:

- (i) o interlocutor D produz um (ou vários) enunciado(s) negativo(s);
- (ii) a negação recai sobre um pressuposto **x**;
- (iii) o ato de negação supõe uma afirmação prévia;
- (iv) o juiz, na utilização da cilada, explicita a afirmação prévia. A construção linguística do enunciado de superfície altera um dos constituintes enunciativos. No caso acima, J afirma haver “duas pessoas” (testemunhas);
- (v) como D está operando com a **negação**, sua tendência é negar o constituinte alterado pelo juiz, ou seja, não há testemunhas - “que COISA NENHUMA não tinha ninguém lá”.

Audiência Zero (128-164)

128. B é uma certa vez eu fiz uma pergunta também diri/ dirigida

129. porque /

130. A agora o juiz não pode fazer isso

131. C mas eu preferi: ((rindo)) ter a CERTEZA a convicção

132. B é é

133. C pá

134. B é uma vez eu tive um caso/

135. C pra cumprir a formalidade

136. B eu tive um caso que/

137. C a Justiça

138. B ele negou a autoria no interrogatório

139. A negou a autoria?

140. B é insistentemente negou a autoria então quando eu fui interrogar aí eu fiz

141. aquele mise-en-scène de (.) consultar o processo todo né? de cotejar uma

142. uma página e outra aí (.) comecei a fazer as perguntas (...) e (.) mas

143. perguntas muito ((voz não identificada)) insignificantes sem sem adentrar

144. o fato mesmo então de repente eu perguntei a ele “por que foi que o senhor

145. deu cinco tiros em fulano?” eu eu enfatizei muito a quantidade dos tiros

146. como se eu tivesse elementos nos autos da do inquérito “por que o senhor

147. deu cinco tiros?”

148. A já partindo do princípio que /

149. B é aí eu pa/ a pergunta foi essa “por que foi que o senhor ...?”

150. A sim (.) porque deu CINCO

151. B “por que o senhor deu cinco tiros? “aí ele disse “não doutor

152. não não dei foi cinco tiros não foi um tiro só”

153. ((todos riram))

154. B ele tinha negado tudo na polícia (( risos)) quando ele disse “foi um tiro só”

155. eu conseguia EXTRAIR a confissão dele (.) mas eu não perguntei “o senhor

156. atirou em fulano?”né?



157. A o que seria o CORRETO

158. B o que seria o CORRETO ou não eu NÃO sei aí não sei se se é correto

159. A seria

160. (risos))

161. B não sei

162. A mas seria

163. B eu sei que a questão é que ele ((risos)) (...) bom num aí que seria cilada

164. dialética

Fragmento 3 - Cilada dialética “foi um tiro só”

A cilada dialética - “**Foi um tiro só**”- (fragmento 3) acontece em decorrência de condições equivalentes às da “**Não tinha ninguém lá**” (fragmento 2).

- (1) O juiz estava convencido de que o depoente cometera o crime;
- (2) havia pista extra-processual;
- (3) o item (2) não é suficiente para fundamentar a sentença (art. 458);
- (4) o depoente negou o crime durante o interrogatório;
- (5) utilização da estratégia cilada dialética para atender ao princípio da oralidade. Nesse caso, as condições (1),(2) e (3) não foram explicitadas, mas subentendidas no relato.

Elemento gestual:

“(…) aí eu fiz aquele mise-en-scène de (.) consultar o processo todo né? de cotejar uma uma página e outra (.) aí comecei a fazer as perguntas (...)”

P - J- “Por que foi que o senhor deu cinco tiros em Fulano?”

R - D- não doutor não não dei cinco tiros não foi um só

O elemento gestual, a “teatralização”, simulando consultar o processo, é uma estratégia muito usada pelos inquiridores, sendo uma estratégia que sinaliza a possível existência de evidências processuais que ameaçam não apenas a face, mas a própria liberdade do depoente. O processamento inferencial na cilada dialética depende, assim, de múltiplos níveis de sinalização, através dos quais o depoente obtém uma perspectiva geral do que acredita estar acontecendo, elaborando um quadro interpretativo que o habilita a decidir **o que** e **como** responder a cada etapa (lance) do evento tomada de depoimento. A

instância jurídica opera com evidências jurídicas - com o **que consta nos autos** ; os advogados que têm acesso ao processo orientam os depoentes sobre as possíveis perguntas do juiz e sobre o modo como devem ser respondidas. Nessas circunstâncias, é provável que o depoente fique atento ao que é percebido como o **objetivo** de um enunciado, na totalidade do jogo, caso a caso. Sendo assim, tentará dar conta da pergunta (III) Por que ele se deu o trabalho de dizer isso? E essa informação determinará suas respostas às outras três: (I) o que ele disse?; (II) sobre o que ele estava falando?; (IV) por que ele disse isso dessa maneira? (Fillmore,1976:78, *apud* Dascal,1986:200-201).

O funcionamento da cilada dialética “**foi um tiro só**” é equivalente à superestrutura da anterior - “**não tinha ninguém lá**” -, seguindo as etapas abaixo:

- (i) o interlocutor D produz um enunciado negativo;
- (ii) a negação recai sobre um pressuposto **x**;
- (iii) o ato de negação supõe uma afirmação prévia;
- (iv) o juiz, na utilização da cilada, explicita a afirmação prévia. A construção lingüística do enunciado de superfície altera um dos constituintes enunciativos. No caso acima, J afirma a prática de cinco tiros:  
P -J- “Por que foi que o senhor deu cinco tiros em Fulano?”
- (v) como D está operando com a **negação**, a tendência é negar o constituinte alterado, ou seja, que não foram cinco tiros;
- (vi) a negação de apenas um dos constituintes mantém o **pressuposto x**. Nesse caso, a refutação do **posto**, além de preservar o pressuposto, reformula o enunciado negado:

R -D- “não doutor não não dei cinco tiros não foi um só”

As linhas 155 - 164 (fragmento 3) retomam a discussão iniciada no fragmento 25, acerca dos limites de “corretude” das perguntas elaboradas na inquirição. A pergunta da cilada dialética que foi denominada “sugestiva” (linha 70, fragmento 1), acima (linha 128) recebe a classificação de



“dirigida”. O modelo de pergunta apresentado como o “correto” - **“o senhor atirou em fulano?”** (linhas 155-156) do tipo sim-não, provavelmente acionaria o processo inferencial em relação ao objetivo do interlocutor - (III) Por que ele se deu o trabalho de dizer isso? - o depoente, ante a postura de negar, manteria a tendência de responder negativamente. Paradoxalmente, na perspectiva da pragmática lingüística, o que o profissional A avalia como o “CORRETO” (com ênfase entoacional, linha 157) reflete uma visão ingênua do funcionamento semântico da língua, uma visão ostensiva de língua na perspectiva de Sto. Agostinho (cf. Wittgenstein [1952]). Seu oponente (falante B), nesse embate, sem explicar razões teóricas, postula princípios na perspectiva do *jogo de linguagem* na qual o objetivo da interação norteia o funcionamento estratégico, evidenciando uma visão de língua como atividade social, cognitiva e histórica.

No relato da audiência zero, só foram apresentadas ciladas dialéticas “bem sucedidas”, senão, não seriam exemplos reportáveis numa conversa informal. Entretanto, nos dados empíricos, a efetivação de ciladas dialéticas não foi tão feliz como os exemplos apresentados acima. Nos fragmentos 28 e 30, da prática forense, os dois juízes não atingiram o objetivo de captar contradições, apesar das tentativas estratégicas.

N.º 0201 F 03 A (63 - 78)

63. J ((nome do acusado)) já estava armado com o gargalo de garrafa quando  
 64. começou a apanhar dos/ da vítima e dos companheiros dela?  
 65. D não (.) assim me falaram que ele não estava armado não  
 66. J sim  
 67. D justamente quando começaram a espancar a::: única coisa que ele tinha em  
 68. mãos foi o/ realmente foi a garrafa que já tinha se quebrado  
 69. J ((CONSIGNANDO))  
 70. **que (.) segundo informaram ainda ao**  
 71. **depoente (.) o acusado ((nome)) estava**  
 72. **desSARmado (.) quando foi esPANCado**  
 73. **pela Vítima e seus companheiros (...) que o**  
 74. **acusado (.) ante a ação dos seus agressores**  
 75. **(.) armou-se com um gargalo de garrafa e**  
 76. **feriu a vítima**  
 77. J (...) quantos golpes ((nome do acusado)) deu na vítima ((nome))?  
 78. D eu não cheguei a vê a cena não

Fragmento 4 - “Quantos golpes deu na vítima?”

No caso acima, a P (linha 77) tenta realizar uma cilada dialética, mas a R (linha 78) restringiu a

possibilidade de progressão temática nas trocas interativas subsequentes e impossibilitou a construção de uma prova testemunhal. Aparentemente, a superestrutura é a mesma das ciladas anteriores, questionamos, então, por que foi mal sucedida? Considerando as operações processadas, é possível perceber que o que levou ao fracasso foi a forma da pergunta elaborada. Vejamos o desenvolvimento do funcionamento inferencial:

- (i) o interlocutor D produz vários enunciados negativos;
  - (ii) a negação recai sobre um pressuposto **x**;
  - (iii) o ato de negação supõe uma afirmação prévia;
  - (iv) o juiz, utilizando a cilada, explicita a afirmação prévia. A construção lingüística do enunciado de superfície altera um dos constituintes enunciativos. No caso acima, J não elabora a quantidade de golpes.
- É provável que se a pergunta fosse : “Por que Fulano deu X golpes em Sicrano?” a cilada teria chances de atingir o objetivo;
- (v) como D estava operando com a **negação**, considerando que a tendência seria negar o constituinte alterado - o elemento X. Entretanto, a pergunta de natureza aberta impossibilitou o êxito da cilada;
  - (vi) não houve manutenção do **pressuposto x**, porque a formulação da pergunta não seguiu a regra de incidir sobre o constituinte que se deseja que seja negado.

Nas duas ciladas relatadas na “audiência zero”, havia o marcador **“porque / por que”**, de modo informativo na cilada **“não tinha ninguém lá”** (fragmento 2), ou na forma interrogativa da cilada **“foi um tiro só”** (fragmento 3). Mesmo estando integrado a uma estrutura de pergunta aberta, o questionamento **porquê** restringe a resposta a um enunciado explicativo que mantém o pressuposto. As duas realizações empíricas não passam de tentativas porque são formuladas perguntas abertas com marcadores do grupo **Wh - questions** (quem?, qual?, onde?, como?, quando?) que não conservam o pressuposto, provocam apenas a refutação de elementos constituintes do enunciado.



As perguntas abertas não constroem a hipótese de que o inquiridor tem evidências, criando a expectativa através de uma afirmação prévia do enunciado que se deseja negado, não remetem a enunciação para o mundo possível do pressuposto, nem criam um quadro discursivo apropriado para o funcionamento discursivo da cilada dialética.

No protocolo N.º 0101 F 02 A/B (000-710), há outra tentativa de cilada dialética precedida por trocas interativas que comparam as unidades informativas da versão do depoente com as da versão do acusado, introduzidas na interação pela estratégia de depoimento reiterado na leitura do relato do depoimento do acusado - um texto escrito e atualizado na interação face a face. Como vimos, ante as evidências apresentadas, a “possibilidade lógica”, sugerida pelo próprio depoente, é de que ele (o depoente) está mentindo. Dessa forma, o juiz registra o reconhecimento pelo depoente de estar mentindo. O fragmento 5, adiante, não é uma cilada dialética, mas reproduz o confronto entre os interlocutores que precede a tentativa de uma cilada dialética. A **ação do crime** é tratada como “detalhe” (linha 413) pelo depoente, e reformulada pelo juiz para: “hora do tiro” (linha 414), “isso” (linha 416). O depoente desloca os fatos do nível dos episódios do mundo para o nível da textualidade, no momento em que se refere à **ação do crime** utilizando o item lexical “frase” (linha 417).

#### UC 24

409. D mentindo não (.) eu esqueci (.) perai:  
 410. J esqueceu é ?  
 411. D menti é uma coisa/  
 412. J o sr. só pode tá mentindo porque esquecer que (.) eu não sei/  
 413. D eu falei tudo (.) o que eu não falei só foi esse (.) detalhe  
 414. J na hora do tiro?  
 415. D ((concorda com gesto de cabeça))  
 416. J ISSO é o importante  
 417. D essa frase?  
 418. J então pelo menos nessa frase o sr tava mentindo?  
 419. D o sr. num falou né eh::/  
 420. J tava mentindo!  
 421. D eu esqueci (.) eh:: (.) eu esqueci/  
 422. J ((CONSIGNANDO))  
 423. **ou melhor, esqueceu desse detalhe de que**  
 424. **o acusado atirara na vítima**

Fragmento 5 - “Esqueci esse detalhe”

Na troca que culmina com a consignação, o depoente retoma a estratégia de reparo ao texto consignado, tentando reparar a confissão de que

havia mentido perante a Justiça (como crime de perjúrio). No caso, a estratégia textual de reparo consiste na substituição do item léxico “mentir” (afirmar coisa que sabe ser contrária à verdade) por “esquecer” (deixar sair da memória, perder a lembrança). Por um lado, as considerações estratégicas do depoente têm êxito, porque o juiz retifica o texto-documento, consignando o reparo, o registro do reparo em si, porém atesta a inconsciência do depoimento. Atribuir a denominação de “detalhe” ao episódio crucial de um crime não constitui um reparo convincente para ninguém. O registro, pelo juiz, do reparo, do ponto de vista jurídico, tem funcionamento estratégico, pois, mantendo-se fiel ao princípio da oralidade, constrói um discurso cujo efeito de sentido atende ao seu convencimento de que o depoente estivera mentindo. Assim, o texto-documento diz uma coisa e significa outra.

No fragmento 6 (UC 25), o juiz constata a hipótese inicial de que a versão apresentada na narrativa não corresponde aos fatos vivenciados efetivamente pelo depoente. O juiz está convencido de que o depoente assistira ao crime e que está mentindo, provavelmente, por orientação do advogado. Há o depoimento do próprio acusado, que confessa haver atirado na vítima, mas o advogado alega legítima defesa. A prova testemunhal necessária e adequada juridicamente ao caso diz respeito às circunstâncias em que ocorreu o crime.

#### UC 25

- N.º 0101 F 02 A/B (425 - 468)  
 425. -J- em que oportunidade atirou na vítima?  
 426. -D- sinhô?  
 427. -J- em que oportunidade ele atirou na vítima (.) como foi que ele atirou na  
 428. vítima?  
 429. -D- num vi (.) ele (.) tava tudo escuro/  
 430. -J- ((CONSIGNANDO))  
 431. **que estava tudo escuro e o depoente não**  
 432. **sabe em que circunstâncias o acusado**  
 433. **atirou na vítima**

#### UC 26

434. -J- o senhor falou que a vítima era maconheiro?  
 435. -D- ((resmungo, concordando com gesto de cabeça))  
 436. -J- ((CONSIGNANDO))  
 437. **que é do conhecimento do depoente que a**  
 438. **vítima fazia uso da maconha**

#### UC 27

439. -J- e acha que ele tava maconhado naquele dia (.) que houve/  
 440. -D- tava (.) eu num falei sô?  
 441. -J- fazia uso da maconha ((lendo o texto que havia sido datilografado))



pela  
442. forma que se comportava((dirigindo-se para D))  
443. -D- ((permanece de cabeça baixa))  
444. -J- ((CONSIGNANDO))  
445. **e pela forma (.) como (.) a vítima se**  
446. **comportava no bar quebrando copos**

#### UC 28

447. -J- num foi?  
448. -D- ((concorda com gesto de cabeça))  
449. -J- ((CONSIGNANDO))  
450. **e provocando a todos (.) ele ((nome da**  
451. **vítima)) deveria estar emacinhado (.)**  
452. **naquela ocasião**

#### UC 29

453. -J- ((folheando o processo)) é do seu conhecimento que o acusado já respondeu  
454. a.: crime também lá em São Paulo?  
455. -D- num tenho (.) como é que se diz (.) eu num sei dizê não /  
456. -J- sabe dizer não? nunca ouviu falar?  
457. -D- ((baixa a cabeça))  
458. -J- ((CONSIGNANDO))  
459. **que não é do conhecimento do depoente que**  
460. **o acusado tenha praticado anteriormente(.)**  
461. **no estado de São Paulo (.)uma outra**  
462. **infração penal**

#### UC 30

463. -J- quantos disparos fez o acusado(,)na ocasião do(...)fato?  
464. -D- parece que só deu um tiro  
465. -J- só deu um tiro?  
466. -J- ((CONSIGNANDO))  
467. **que o depoente(.) ao que parece (.) só ouviu**  
468. **um tiro (.) quando da ocasião do fato**

Fragmento 6 - “Quantos disparos fez o acusado?”

As duas tentativas de cilada dialética do fragmento 6 (linhas 425 e 427-428) e (463-464) são intercaladas por vários recursos estratégicos enumerados na audiência zero, como exigências para o êxito da estratégia discursiva (cf. fragmento 1). Mas se mesmo assim não foi possível “extrair a verdade”, por que a estratégia não atingiu o objetivo? Ao perguntar: - “em que oportunidade atirou na vítima?” - e - “quantos disparos fez o acusado (.) na ocasião do ( ... ) fato ?” - o juiz não cria um quadro discursivo que insinue a existência de elementos nos autos do inquérito que comprometam o depoente. Tais perguntas, sendo também abertas, não oferecem elementos constituintes passíveis de refutação, tais como as quantidades precisas oferecidas nas ciladas relatadas na “audiência zero”. Pois, nesses casos estaria faltando um elemento central da engrenagem (ou condições de felicidade, no dizer de Searle) da cilada dialética que é a suposição e asserção da existência de um elemento com indagação sobre a veracidade do mesmo. No fragmento 5, o juiz consegue “pegar

na mentira” através da estratégia de inserir no processamento da inquirição a leitura do depoimento do acusado - estratégia de depoimento reiterado. No mesmo fragmento 5, o depoente usa um modalizador de incerteza “parece” que não configura a confissão de que assistiu ao crime. O sucesso da estratégia cilada dialética depende da asserção embutida na indagação, pois é o aspecto crucial para a qualificação da mesma, assim como, para o seu êxito como estratégia discursiva.

## Considerações

Como se vê, o conflito discursivo na inquirição não se desenrolara numa **arena esterilizada**, as regras da batalha da cilada dialética são estratégicas, indicando o que significa jogar o jogo bem ou mal, melhor ou pior. A avaliação de uma determinada pergunta resulta do reconhecimento da regra de inferência que dá origem à pergunta. Assim, o depoente só cai na cilada dialética se acreditar que o juiz dispõe de informações (pressupostas na pergunta) que o incriminam. No modelo interrogativo, proposto por Hintikka, a avaliação do argumento consiste em questionar: de onde vem? a asserção veicula informação? é uma informação parcial ou totalmente nova? procede das asserções anteriores? Na inquirição judicial, a confiabilidade no oráculo (fonte de informação) propicia o êxito da cilada dialética. Fazer perguntas, na inquirição, é uma atividade discursiva que deve tirar proveito da “poeira psicológica” (emoções, medo, desconhecimento, processo de descobrimento, etc.). Se o modelo interrogativo usa a **pergunta** como objeto analítico de comparação, sendo passo de inferência lógica para qualquer argumento; na inquirição judicial, a elaboração da **pergunta** é fundamental na busca da verdade.

## Notas

- <sup>1</sup> Este artigo contempla parcialmente o conteúdo apresentado no 2º Colóquio Latinoamericano de Analistas Del Discurso, na Faculdade de



Humanidades y Ciencias de la Educación, Universidad Nacional de La Plata, Argentina, agosto de 1997, sob o título: Cilada Dialética: uma estratégia de inquirição, conforme caderno de resumos.

<sup>2</sup> Professora adjunta da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP).

<sup>3</sup> A fase exploratória realizou-se na Comarca do Recife, no período de fevereiro e março de 1988.

<sup>4</sup> No trabalho Tessitura Textual e construção da argumentação, apresentado no I Congresso Internacional da ABRALIN (Salvador - BA, 11-16/09/94), discuti a noção de autoria do texto produzido durante interação na justiça (assentada da audiência), visto que há um processo sistemático de mediação que denomino estratégia de retextualização. Em outra comunicação: Interação na justiça: as perguntas do depoente, proferida durante a 47a. Reunião da SBPC (São Luís - MA, julho 1995), os resultados enfatizam as raras perguntas permitidas ao depoente, pois representam um funcionamento estratégico, visando à progressão temática; não havendo quebra das leis do discurso (Ducrot, 1977), nem tampouco ruptura da assimetria interativa.

<sup>5</sup> C.f. AQUÍLO QUE NÃO CONSTA NOS AUTOS, EXISTE NO MUNDO? (40 páginas), artigo selecionado pelo Conselho Editorial, para ser publicado na Revista de Direito da UNICAP, em 2001.2. (no prelo)

<sup>6</sup> Grande parte dos estudos aqui mencionados encontram-se referidos em Zamunier (1987).

<sup>7</sup> A metáfora da cebola/ alcachofra encontra-se em Wittgenstein (I.F. § 164) como uma objeção a um mundo imaginário de entidades, essências e noções absolutas. A mesma metáfora foi usada por Henrik Ibsen (1828-1906), norueguês, para tratar os dramas “filosóficos” e sociais, conforme Peer Gynt (1867).

<sup>8</sup> Abbagnano (1998: 269) adverte que o termo dialética, derivado de diálogo, na história da filosofia, recebeu quatro significados fundamentais: (1) como método da divisão, na doutrina platônica; (2) lógica do provável, na doutrina aristotélica; (3) como lógica para os estoicos e (4) como síntese dos opostos, para Hegel. “Pode-se dizer, p.ex., que D. é o processo

em que há um adversário a ser combatido ou uma tese a ser refutada, e que supõe, portanto, dois protagonistas ou duas teses em conflito; ou então que é um processo resultante do conflito ou da oposição entre dois princípios, dois momentos ou duas atividades quaisquer.”

## Referências

ALVES, Virgínia Colares S. F. **A decisão interpretativa da fala em depoimentos judiciais**. Dissertação de Mestrado. Recife -UFPE, 1992.

\_\_\_\_\_. Tessitura textual e construção da argumentação. CONGRESSO INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LINGÜÍSTICA -ABRALIN. 1. **Anais...**Salvador: UFBA/FAPEX, 1994.

\_\_\_\_\_. Interação na justiça: as perguntas do depoente. Reunião da SBPC. 47. **Anais...** v. 2. São Luiz: CNPq / FINEP, 1995.

\_\_\_\_\_. Cilada dialética: uma estratégia de inquirição. COLOQUIO LATINOAMERICANO DE ANALISTAS DE DISCURSO. 2. **Anais...** Buenos Aires, Argentina, 1997. (p. 46-47)

\_\_\_\_\_. **Inquirição na justiça**: estratégias lingüístico-discursivas. Tese de doutorado Recife: O autor, 1999.

ATKINSON, J. M. ; P. DREW. **Order in Court**. Atlantic Highlands, N. J.: Humanities Press, 1979

\_\_\_\_\_. Understanding formality: notes on the categorisation and producing of “formal” interaction. **British Journal of Sociology**, [s.l.], n.33, p. 86-117, 1982.

DASCAL, Marcelo. A relevância do mal-entendido. **Cadernos de estudos lingüísticos**. [s. l.], v. 11, p. 199-217, 1986.

\_\_\_\_\_. Tolerância e interpretação. In: DASCAL, Marcelo (org.) **Conhecimento, linguagem, ideologia**. São Paulo: Perspectiva, 1989. p. 217- 240.

\_\_\_\_\_. Conversational relevance. **Journal of Pragmatics**, [s. l.], v.1. p. 309-327, 1977.



- \_\_\_\_\_. KATRIEL, T. Between semantics and pragmatics: Hebrew 'aval' and 'ela'. **Theoretical linguistics**, [s. l.], n. 4, p. 143-172, 1977.
- \_\_\_\_\_. KATRIEL, T. Digressions: a study in conversational coherence. *PTL: a journal for descriptive poetics and theory of literature*. [s.l.], n.4, p. 203-232, 1979.
- DIJK, Teun A. van. **Congnição, discurso e interação**. São Paulo: Contexto, 1992.
- \_\_\_\_\_. KINTSCH, W. **Strategies of discourse comprehension**. New York: Academic Press, 1983.
- DEESE, J. **Introdução à psicolinguística** Petropolis: Vozes, 1976.
- DUCROT, O. **Princípios de semântica linguística**: dizer e não dizer. São Paulo: Cultrix, 1977.
- FILLMORE, Charles J Topics in Lexical semantics. In: COLE, R. (ed.) **Current issues in linguistic theory**. Bloomington: Indiana University Press, 76-138, 1976.
- GRICE, H. P. Logic and conversation. In: COLE, P., MORGAN, J.L. (eds.) **Syntax and Semantics**, v. III: Speech Acts. New York: Academic Press, 1975. p. 41-58.
- GÜLICH, Elizabeth. Textsorten in der kommunikation. In: KALLMEYER (org.) **Kommunikationstypologie, handlungsmuster, textsorten, situationstypen**. Jahrbuch 1985 des Instituts für deutsche sprache. Düsseldorf, p. 15-46, 1986.
- GUMPERZ, J. J. **Discourse Strategies**. New York: Cambridge University Press, 1982 (a).
- \_\_\_\_\_. Fact and inference in courtroom testimony. In: **Language and social identity**. Cambridge: Cambridge University Press, 1982 (b). p. 163-195.
- HEGENBERG, L. **Definições**: termos teóricos e significado. São Paulo: Cultrix / EDUSP, 1974.
- HINTIKKA, J. Estratégia e teoria da argumentação. In: CASCARDI, A., HINTIKKA, J., MEYER, M. et al. **Retórica e comunicação**. Lisboa: ASA, 1994.
- JEFFERSON, G. **Error correction as a interactional resource** In: *Language in Society* ( 2: 181 - 199 ), 1972.
- KOCH, Ingedore. G. Vilaça. **Argumentação e linguagem**. 3. ed. São Paulo: Cortez [1984] 1993.
- \_\_\_\_\_. **A Inter-Ação pela linguagem**. São Paulo: Contexto, 1995.
- \_\_\_\_\_. **O texto e a construção dos sentidos**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 1998.
- LAKATOS, E; MARCONI; M **Metodologia Científica** São Paulo: Atlas, 1991.
- LEVEHHAGEN, A. J. de S. **Manual de Direito Processual Civil**. São Paulo: Atlas, 1981.
- MARCUSCHI, L. A. **Da fala para a escrita**: atividades de retextualização. São Paulo: Cortez, 2001.
- MOESCHLER, J. **Answer to questions about questions and answers**. *Journal of Pragmatics* 10 (p. 227-253), 1986.
- SACKS, H. **The Inference - Making Machine: Notes on Observability**. *Handbook of Discourse Analysis*, vol.3 (Discourse and Dialogue) Academic Press London, 1985.
- SCHIFFRIN, D. **Sociolinguistic approaches to discourse toward a synthesis and expansion**. Univerty of Texas. (mimeo), 1977.
- WITTGENSTEIN, Ludwig. **Philosophical investigations**. Oxford: Basil Blacwell / New York: Macmillan, 1953.
- \_\_\_\_\_. **Investigações filosóficas**. Trad. brasileira José Carlos Bruni. Col. Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1996.
- ZAMUNNER, V. L. Pragmatic Factors and Strategies in Discourse Productions In: **The Pragmatic Perspective**. Amnsterdam / Philadelphia: John Benjamins Publishing Company, 1987.

